



CONTROLADORIA GERAL

PARECER n° 040/2026

ORIGEM: Controladoria Geral

INTERESSADO: Instituto De Assistência Dos Servidores Públicos - Vida + Gurupi

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026009092/2026041305004

MODALIDADE: DL-2026-071-GPI-IPASGU

ASSUNTO: Análise de conformidade processual para homologação de habilitação de empresa em Procedimento Licitatório.

Senhores,

Trata-se de processo administrativo sob o número 2026011905002/2026000371 elaborado e autuado como licitatório, tendo por objeto o "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de link não dedicado, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - VIDA + GURUPI."

Destacamos que incumbe à Controladoria Geral prestar orientações sob o prisma estritamente técnico e de conformidade, não competindo a esta adentrar a análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Procedimento transcorreu de acordo com as normas legais, particularmente ao art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, dispensada a licitação desde que enquadrada no requisito do referido inciso.

Ressaltamos que a condução do certame é de competência do Agente de Contratação, bem como, a análise, verificação e julgamento dos documentos de Habilitação encaminhados pelas licitantes, conforme Art. 6º, inciso LX, e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 10º do Decreto Municipal nº 405/2023.

Destarte, uma vez obedecidas as legislações pertinentes, **opinamos pela regularidade processual**, sendo a pretendida Homologação competência do Gestor da Pasta, a quem é conferida a análise de conveniência dos atos administrativos.

Ressaltamos a necessidade da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência, bem como no SICAP-LCO em conformidade com os requisitos legais estabelecidos, obedecendo impreterivelmente aos respectivos prazos de lançamento das fases processuais, como condição de procedibilidade do feito.

Destacamos, ainda, que os documentos anexados ao processo administrativo devem ser divulgados no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do Órgão, Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações



CONTROLADORIA GERAL

Públicas - PNCP e Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP-LCO, conforme obrigatoriedade.

Por fim, advertimos de que os atos estão sujeitos à verificação e posteriores questionamentos pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Cientes de que serão tomadas todas as medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório nos termos da legislação pertinente, devendo o interesse público ser priorizado sempre, encaminhem-se os autos à **Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento.**

Gurupi - TO, 08 de maio de 2026.

NOEMIA REGIA
CARNEIRO

BASTOS:04553882108

Noemia Régia Carneiro Bastos

Controladora Geral

Decreto nº 1.491/2025

Assinado de forma digital por
NOEMIA REGIA CARNEIRO
BASTOS:04553882108
Dados: 2026.05.08 09:29:03
-03'00'